

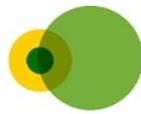


ALVALADE

Junta de Freguesia

**Convite à apresentação de propostas
Fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia
de Alvalade**

**Ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia
elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana
de Lisboa (AML) nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos
Contratos Públicos.**



ALVALADE

Junta de Freguesia

ÍNDICE DO CONVITE

Artigo 1.º (Entidade Adjudicante).....	3
Artigo 2.º (Órgão que tomou a decisão de contratar)	3
Artigo 3.º (Procedimento de Aquisição).....	3
Artigo 4.º (Objeto do Procedimento)	3
Artigo 5.º (Modo e Prazo de apresentação das propostas)	4
Artigo 6.º (Proposta e seus elementos).....	4
Artigo 7.º (Documentos que constituem a proposta)	5
Artigo 8.º (Visitas)	5
Artigo 9.º (Critério de Adjudicação)	5
Artigo 10.º (Propostas condicionadas ou variantes)	6
Artigo 11.º (Prazo de manutenção das propostas)	6
Artigo 12.º (Preço anormalmente baixo)	6
Artigo 13.º (Documentos de habilitação)	6
Artigo 14.º (Caução)	7
Artigo 15.º (Despesas e encargos)	8
Artigo 16.º (Outorga do Contrato)	8
Artigo 17.º (Legislação aplicável)	8
Anexos	9
Anexo I – Modelo de Declaração	10
Anexo II – Minuta da Proposta	13
Anexo III – Modelo de declaração	15
Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária	17
Anexo V – Modelo de Seguro-Caução	18
Anexo VI – Modelo da Guia de Depósito	19

CONVITE

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação em vigor, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade – Proc. n.º 26/AQ/JFA/2017, de acordo com o Caderno de Encargos do Acordo Quadro (adiante CEAQ) para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa, com o Caderno de Encargos anexo a este Convite, e nas condições que seguidamente se indicam:

Artigo 1.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Freguesia de Alvalade com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, nesta Cidade de Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 15 de maio de 2017, que aprovou a Proposta n.º 200/2017, subscrita pelo Vogal Mário Branco, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º CCP.

Artigo 3.º

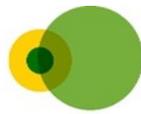
Procedimento de Aquisição

1. Foi adotado o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 259.º do CCP, com convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro para a seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML).
2. Ao presente procedimento aquisitivo é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139.º e seguintes do CCP.

Artigo 4.º

Objeto do Procedimento

O objeto do procedimento no âmbito do qual os cocontratantes são convidados a apresentar proposta é o fornecimento de energia elétrica para instalações da Freguesia de Alvalade, ao abrigo do Lote 1 (Baixa Tensão Especial- BTE) e Lote 2 (Baixa Tensão Normal - BTN) do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana



ALVALADE

Junta de Freguesia

de Lisboa, nos termos do CEAQ e do Caderno de Encargos anexo ao presente convite.

Artigo 5.º

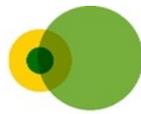
Modo e Prazo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou os seus representantes através plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/saphetygov> até ao termo do prazo fixado no presente Convite.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só serão admitidas a propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 5.
4. A digitalização dos documentos apresentados deverá ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 17.00 horas do 6.º dia seguinte ao do envio do convite.
6. O presente procedimento processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública «SaphetyGov», com o seguinte endereço: <http://www.saphety.com/saphetygov>

Artigo 6.º

Proposta e seus elementos

1. Na proposta, os concorrentes, tendo em conta o perfil de consumo da Freguesia de Alvalade tal como descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, deverão indicar preços unitários da energia ativa, preenchendo o anexo II do presente Convite.
2. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo os concorrentes indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
3. A proposta e documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa.
4. A proposta apresentada não será objeto de negociação ou leilão eletrónico.
5. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo seguinte, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente pelo concorrente ou seu representante mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
6. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I - Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Proposta contratual elaborada de acordo com o modelo em **Anexo II - Minuta da Proposta** com a indicação dos preços unitários da energia ativa;
 - c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
 - d) Certidão do registo comercial, para os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial;
 - e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.
2. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial. A validade da certidão permanente será aferida à data da abertura das propostas.

Artigo 8.º

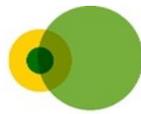
Visitas

1. Os concorrentes que o requeiram até 2 (dois dias) antes do termo do prazo de apresentação de propostas serão autorizados a visitar as instalações objeto do presente procedimento, submetendo-se às regras e procedimentos de segurança vigentes nas diferentes instalações.
2. As visitas previstas no número anterior têm em vista a apreciação *in loco*, pelos concorrentes, dos diversos condicionalismos em que decorre o fornecimento a contratar, designadamente no que se refere às respetivas instalações.
3. As visitas são solicitadas pelos concorrentes através do endereço: geral@jf-alvalade.pt.

Artigo 9.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço, para cada lote.
2. Os preços serão indicados até à quarta casa decimal.
3. Na avaliação do fator preço e pontuação final das propostas, não serão consideradas as tarifas de acesso à rede definidas anualmente pela entidade reguladora do sector, de harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 21.º CEAQ.



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito da seguinte forma e ordem, sucessivamente:
- a) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos I e IV;
 - b) Preço mais baixo para as horas de ponta nos períodos II e III;
 - c) O dia da apresentação da proposta;
 - d) A hora da apresentação da proposta, que inclui os minutos e os segundos.

Artigo 10.º

Propostas condicionadas ou variantes

Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas nem com variantes.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 12.º

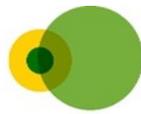
Preço anormalmente baixo

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base, definido na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III – Modelo de Declaração**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - d) Documento comprovativo de que não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:



ALVALADE

Junta de Freguesia

- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- e) Certidão do Registo Comercial da sociedade.
2. Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), o adjudicatário poderá usar da faculdade conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril.
 3. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos no disposto no artigo 86.º, será de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

Artigo 14.º

Caução

1. É exigida caução, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do artigo 89.º CCP e do artigo 31.º do CEAQ.
2. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de prévia decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, assumidas pelo adjudicatário.
3. A caução a que se refere o n.º 1 é prestada em benefício da entidade adjudicante, sob um dos modos previstos no número seguinte.
4. A caução referida no presente artigo pode ser prestada por depósito em dinheiro, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do adjudicatário.
5. A prestação da caução por depósito em dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, e obedece ao modelo constante no **Anexo VI**.
6. A prestação da caução mediante garantia bancária ou por seguro-caução, deve ser efetuado nos termos dos modelos constantes dos **Anexos IV e V** respetivamente.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Artigo 15.º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato.

Artigo 16.º

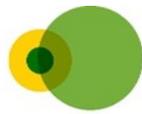
Outorga do Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.
2. O adjudicatário será notificado da minuta do contrato, para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O silêncio do adjudicatário equivale à aceitação da minuta.
4. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário.
5. O adjudicatário será notificado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Declaração.

Anexo II – Minuta da Proposta.

Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária.

Anexo V – Modelo de Seguro-Caução.

Anexo VI – Modelo da Guia de Depósito



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO **[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

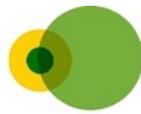
b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º



ALVALADE

Junta de Freguesia

18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

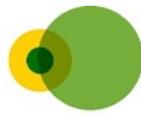
iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os



ALVALADE

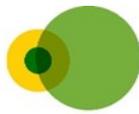
Junta de Freguesia

documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA (a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Convite)

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), convidado a apresentar proposta no procedimento para (designação) “.....”, a que se refere o Convite datado de....., obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o Convite, o Caderno de Encargos do presente procedimento e o Caderno de Encargos do Acordo Quadro (designação) “.....”, nas seguintes condições:

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
	Horas Super Vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total proposto do Lote 1 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: _____ (por extenso).

Lote 2 – Baixa Tensão Normal (BTN)

Lote 2 – Baixa Tensão Normal (BTN)		
Período	Horas	Preço energia ativa (€/kWh)
Períodos I e IV	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas Vazio Normal	
Períodos II e III	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	



ALVALADE

Junta de Freguesia

	Horas Vazio Normal	
--	--------------------	--

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes

O preço total proposto do Lote 2 (incluindo a componente de acesso às redes, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos e a contribuição para o audiovisual), considerando como previsão os valores de Potência e Energia Ativa consumidos em períodos anteriores e indicados no Caderno de Encargos, é de €: _____ (por extenso).

Preço total para o consumo estimado para 2 anos:

Consumo estimado energia ativa (kwh)	Energia ativa (1)	Acesso Rede (2)	CAV (3)	ICE (4)	Total 1+2+3+4
	€	€	€	€	€

Às quantias supra acresce, quando aplicável, o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de



ALVALADE

Junta de Freguesia

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento, regulado nos termos da legislação em vigor.

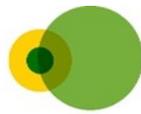
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 200....

Observação: Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXO V - MODELO DE SEGURO - CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de (.....euros), presta a favor da Junta de Freguesia de Alvalade, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de(...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela a Junta de Freguesia de Alvalade vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento, regulado nos termos da legislação em vigor.

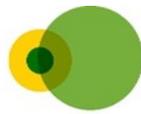
A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 200....

Observação: Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício



ALVALADE

Junta de Freguesia

ANEXO VI – MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros€

Vai, residente (*ou com escritório*) em na depositar na (*sede, filial, agência ou delegação*) da (*instituição*) a quantia de (*por extenso*) (*em dinheiro ou representada por*) como depósito exigido pela sua qualidade de adjudicatário no procedimento para (*designação*) “.....”, a que se refere o Convite datado de....., de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e a notificação da adjudicação, ofício n.º datado dede de 20....

Este depósito fica à ordem da Junta de Freguesia de Alvalade, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura